



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2024 - UASG 926121

Torna-se público que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, por meio da Subsecretaria-Geral de Administração - SUAG, realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 235, inciso II, do Decreto Distrital 44.330/2023, nos termos do Parecer Referencial nº 43/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **10/06/2024**

Horário de Início da Fase de Lances: 08h00

Horário de Término da Fase de Lances: 14h30

Valor Total Estimado: **R\$ 10.153,31**

1. OBJETO CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de dispositivo(s) para monitoração da temperatura e da umidade do Centro de Processamento de Dados (CPD/PGDF), conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, não sendo admitidos preços superiores aos estimados pela Administração.

1.3. Os lances deverão ser enviados pelo VALOR GLOBAL (No sistema de compras constará apenas 01 item).

1.4. A proposta deverá ser enviada, conforme modelo de Proposta, Anexo II deste Aviso.

1.5. A garantia exigida é pelo período mínimo de 12 meses.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado na página oficial da PGDF, no sítio eletrônico compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; (Inciso I Art. 14 da lei 14.133/21)

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; (Inciso II Art. 14 da lei 14.133/21)

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Inciso III Art. 14 da lei 14.133/21)

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (Inciso IV Art. 14 Lei 14.133/21)

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Inciso V Art. 14 Lei 14.133/21)

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Inciso VI Art. 14 Lei 14.133/21)

g) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal. (Art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/21)

h) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência e liquidação.

i) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote (no sistema está registrado como item)**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, mesmo após a negociação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, que deverão ser enviados no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação.

5.3.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Aviso.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

5.4.1. Constatado impedimento, o fornecedor será desclassificado.

5.5. Verificadas as condições de participação, será examinada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.5.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, referentes à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, social e trabalhista, bem como da regularidade fiscal perante o Distrito Federal, além da qualificação técnica e econômico-financeira.

6.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. A empresa deverá apresentar Declaração para fins de atendimento ao que dispõe o Decreto nº 39.860/2019, conforme Anexo III.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, o fornecedor será convocado a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. (Art. 90 da Lei nº 14.133/21, Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. (§ 1º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21. § 1º Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

7.2. Se o fornecedor convocado não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. (§ 2º do Art. 141 do Decreto-DF 44.330/23)

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (§5º, Art. 90 da Lei 14.133/21; § 4º Art 141 Decreto-DF 44.330/23)

7.3.1. A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 7.2 (§ 5º do Art. 141 do Decreto-DF 44.330/23)

7.4. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias úteis, na forma estabelecida no item 5.1 do TR.

7.5. Fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017.

7.6. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental, recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770/2012, que sejam aplicáveis ao objeto.

7.7. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório. (Art. 142 do Decreto-DF 44.330/23)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento

fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10. DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Proposta.

Anexo III - Modelo de Declaração Decreto nº 39.860/2019.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2024 - UASG 926121

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de dispositivo(s) para monitoração da temperatura e da umidade do Centro de Processamento de Dados (CPD/PGDF), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTROLADOR E INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E UMIDADE - Deverá ser aplicável em Data Centers; - Deverá possuir alimentação em 230 Vac em 60 Hz; - Deverá possuir alarme sonoro interno e capa protetora; - Deverá possuir mostrador de temperatura e umidade com, no mínimo, 4 dígitos; - Deverá aferir temperatura na faixa de - 10 a 70.0 °C; - Deverá aferir umidade na faixa de 10 a 85%. Modelo de referência: Full Gauge MT-53OE SUPER com ECASE		1	R\$ 1.354,95	R\$ 1.354,95
2	SENSOR DE TEMPERATURA - Deverá ser aplicável em Data Centers; - Deverá ter tempo de resposta de 15 segundos ou inferior; - Deverá aferir temperatura na faixa de - 10 a 70.0 °C; - Deverá aferir umidade na faixa de 10 a 85% com precisão de +/- 5%. Modelo de referência: Full Gauge SB-56		1	R\$ 629,86	R\$ 629,86
3	DISPOSITIVO GERENCIADOR DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA E UMIDADE - Deverá ser aplicável em Data Centers; - Deverá possuir alimentação em 230 Vac em 60 Hz; - Deverá possuir módulo para acesso armazenamento local com, no mínimo, 16GB; - Deverá possuir módulo para acesso local com portas "HDMI" e "USB" e acesso remoto com porta "Ethernet" para visualização de dado(s); - Deverá possuir módulo para acesso acesso remoto Wi-Fi;		1	R\$ 8.168,50	R\$ 8.168,50

- Deverá possuir módulo para acesso via telefone celular com sistema operacional "Android" ou "iOS"; - Deverá possuir módulo para envio de alerta(s); - Deverá permitir o acesso remoto para, no mínimo, 3 pessoas. Modelo de referência: Full Gauge SITRAD INBOX				
TOTAL				R\$ 10.153,31
				R\$ 10.153,31

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 74, inciso I do [Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023](#).
- 1.3. A Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 (SEI nº 134970616), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770, de 2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as

razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues na sede da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF, no Setor de Administração Municipal - Bloco "I" Edifício Sede da PGDF - Asa Norte, Brasília DF, CEP 70620-090.

5.2. **Garantia:**

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. **Recebimento:**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Gerência de Material desta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação:**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada pela Gerência de Material desta Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **Forma de pagamento:**

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Vale destacar que, ao eleger o menor preço global, tem-se, como objetivo, a melhor coordenação dos procedimentos, o gerenciamento centralizado, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização da contratada por possíveis descumprimentos de obrigações contratuais. Tal escolha propicia economia de escala tornando-se indiscutivelmente mais vantajosa para a Administração.

8.3. Em havendo o fracionamento do objeto, tal critério originaria vários contratos, ou seja, o fracionamento implicaria no aumento de custos para Administração, além da possibilidade de haver o fracasso de um dos itens, o que impossibilitaria a execução do contrato até a obtenção de êxito na contratação do segundo item, sem mencionar os entraves que tal situação causaria para a Administração.

8.4. **Forma de fornecimento:**

8.4.1. O fornecimento do objeto será integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01 deste termo de referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 dias de antecedência, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

11.2. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, fornecendo todas as informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.3. Designar servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.6. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no curso da contratação;

11.7. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento e Contabilidade do DF, após aprovação e atesto da aquisição;

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

11.9. Solicitar o refazimento do objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência.

12. PENALIDADES:

12.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções.

12.2. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2024 - UASG 926121

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a *****(razão social da licitante)***** inscrita no CNPJ nº *****(CNPJ da licitante)***** para fornecimento de :

(inserir na tabela informação de MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTROLADOR E INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E UMIDADE - Deverá ser aplicável em Data Centers; - Deverá possuir alimentação em 230 Vac em 60 Hz; - Deverá possuir alarme sonoro interno e capa protetora; - Deverá possuir mostrador de temperatura e umidade com, no mínimo, 4 dígitos; - Deverá aferir temperatura na faixa de -10 a 70.0 °C; - Deverá aferir umidade na faixa de 10 a 85%. Modelo de referência: Full Gauge MT-53OE SUPER com ECASE	1		
2	SENSOR DE TEMPERATURA - Deverá ser aplicável em Data Centers; - Deverá ter tempo de resposta de 15 segundos ou inferior; - Deverá aferir temperatura na faixa de -10 a 70.0 °C; - Deverá aferir umidade na faixa de 10 a 85% com precisão de +/- 5%. Modelo de referência: Full Gauge SB-56	1		
	DISPOSITIVO GERENCIADOR DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA E UMIDADE - Deverá ser aplicável em Data Centers; - Deverá possuir alimentação em 230 Vac em 60 Hz; - Deverá possuir módulo para acesso armazenamento local com, no mínimo, 16GB; - Deverá possuir módulo para acesso local com portas "HDMI" e "USB" e acesso remoto com porta "Ethernet"			

3	para visualização de dado(s); - Deverá possuir módulo para acesso acesso remoto Wi-Fi; - Deverá possuir módulo para acesso via telefone celular com sistema operacional "Android" ou "iOS"; - Deverá possuir módulo para envio de alerta(s); - Deverá permitir o acesso remoto para, no mínimo, 3 pessoas. Modelo de referência: Full Gauge SITRAD INBOX	1		
TOTAL				

Valor total da proposta (por extenso):

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação do serviço.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Garantia: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

*** (Local e data) **

*** (Assinatura do Representante Legal da Licitante contendo a identificação com NOME COMPLETO) ***

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2024 - UASG 926121

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A pessoa jurídica (identificar a empresa), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no Art. 14 Lei 14.133/21 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

*** (Local e data) **

*** (Assinatura do Representante Legal da Licitante contendo a identificação com NOME COMPLETO) ***



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr.0238152-4, Pregoeiro(a)**, em 04/06/2024, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=142540214 código CRC= **338781FC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

00020-00010754/2024-89

Doc. SEI/GDF 142540214

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que é equiparada, para todos os efeitos, às Secretarias de Estado, tem por finalidade exercer a advocacia pública, cabendo-lhe, ainda, prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal. Compete, também, ao órgão: representar o Distrito Federal judicial e extrajudicialmente; zelar pelo cumprimento, na Administração Pública Direta e Indireta, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGDF; orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Direta do Distrito Federal; efetuar a cobrança judicial da dívida do Distrito Federal; e promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação do Distrito Federal.
- 2.2. O CPD/PGDF é, atualmente, refrigerado por dois dispositivos condicionadores de ar, que mantêm a temperatura ambiente e umidade em níveis adequados para o funcionamento dos equipamentos nele contidos.
- 2.3. No entanto, considerando a possibilidade de falhas nos aparelhos de ar-condicionado ou queda no fornecimento de energia elétrica no edifício sede da PGDF, cria-se a demanda de aquisição do equipamento que se destina a monitorar e emitir alertas aos servidores e brigadistas, com prioridade alta, informando qualquer variação anormal de temperatura e umidade. Atentando também que o CPD/PGDF fica sem assistência durante o período noturno, finais-de-semana e/ou feriados, é possível afirmar que a configuração que se apresenta hoje, sem o monitoramento adequado, implica que quaisquer eventualidades somente sejam percebidas quando houver instabilidade ou indisponibilidade nos serviços de rede, tendo em conta que o aumento de temperatura aciona dispositivos de proteção interna dos equipamentos que alteram sua performance, causando, inclusive, o desligamento a fim de protegê-los.
- 2.4. Com a aquisição de dispositivo para monitoração da temperatura e da umidade do CPD/PGDF, será possível identificar os momentos de alta demanda, visando o ajuste de temperatura, a coleta estatística do histórico de temperatura, umidade e das falhas de refrigeração.
- 2.5. A presente aquisição tem como objetivo substituir atuais dispositivos desativados e é essencial para garantir a continuidade e a disponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação desta Casa Jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação	PAULO ALVES PEREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.
- 4.3. O fornecimento deverá ser efetuado em uma parcela única.

4.4. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo; e

4.5. Definitivamente, em até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, que compreenderá o exame do material, a conferência de todos os acessórios e a verificação do perfeito funcionamento do objeto, de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.

4.6. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

4.7. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 30 dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

4.8. O objeto deverá ser entregue na sede da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF, no Setor de Administração Municipal - Bloco "I" Edifício Sede da PGDF - Asa Norte, Brasília DF, CEP 70620-090.

4.9. O prazo de garantia do objeto é de pelo menos, 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, em caso de prazo superior ao mínimo estipulado.

4.10. O prazo de garantia iniciará sua contagem a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.11. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com ampla pesquisa, tanto no âmbito privado através da solicitação de propostas orçamentárias, como também os preços praticados e registrados pela administração pública, conforme planilha de preço (ID SEI 140414653).

5.2. Para pesquisa de preços praticados pelos órgãos públicos foram utilizados como fonte de pesquisa a ferramenta Banco de Preços e o Comprasnet. Já na solicitação de propostas orçamentárias junto as empresas, foram utilizados o e-mail institucional e o contato telefônico.

5.3. O certame se caracteriza pelo fornecimento de bens comuns, existindo diversas empresas capazes de suprir a necessidade em cada um dos itens elencados na estimativa de quantidades.

5.4. Não se verificou nenhum indício que se pudesse considerar que fornecimento do o objeto fosse restrito a apenas algumas organizações privadas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A demanda consiste na aquisição de dispositivo(s) para monitoração da temperatura e da umidade do Centro de Processamento de Dados (CPD/PGDF), de acordo com as especificações técnicas e condições a serem descritas no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Quantidade
	CONTROLADOR E INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E UMIDADE - Deverá ser aplicável em Data Centers; - Deverá possuir alimentação em 230 Vac em 60 Hz; - Deverá possuir alarme sonoro interno e capa protetora;	

1	- Deverá possuir mostrador de temperatura e umidade com, no mínimo, 4 dígitos; - Deverá aferir temperatura na faixa de -10 a 70.0 °C; - Deverá aferir umidade na faixa de 10 a 85%. Modelo de referência: Full Gauge MT-53OE SUPER com ECASE	1
2	SENSOR DE TEMPERATURA - Deverá ser aplicável em Data Centers; - Deverá ter tempo de resposta de 15 segundos ou inferior; - Deverá aferir temperatura na faixa de -10 a 70.0 °C; - Deverá aferir umidade na faixa de 10 a 85% com precisão de +/- 5%. Modelo de referência: Full Gauge SB-56	1
3	DISPOSITIVO GERENCIADOR DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA E UMIDADE - Deverá ser aplicável em Data Centers; - Deverá possuir alimentação em 230 Vac em 60 Hz; - Deverá possuir módulo para acesso armazenamento local com, no mínimo, 16GB; - Deverá possuir módulo para acesso local com portas "HDMI" e "USB" e acesso remoto com porta "Ethernet" para visualização de dado(s); - Deverá possuir módulo para acesso acesso remoto Wi-Fi; - Deverá possuir módulo para acesso via telefone celular com sistema operacional "Android" ou "iOS"; - Deverá possuir módulo para envio de alerta(s); - Deverá permitir o acesso remoto para, no mínimo, 3 pessoas. Modelo de referência: Full Gauge SITRAD INBOX	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.153,31

8.1 Considerando a pesquisa de preço realizada pelo setor competente, o valor total estimado é de R\$ 10.153,3.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	CONTROLADOR E INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E UMIDADE - Deverá ser aplicável em Data Centers; - Deverá possuir alimentação em 230 Vac em 60 Hz; - Deverá possuir alarme sonoro interno e capa protetora; - Deverá possuir mostrador de temperatura e umidade com, no mínimo, 4 dígitos; - Deverá aferir temperatura na faixa de -10 a 70.0 °C; - Deverá aferir umidade na faixa de 10 a 85%. Modelo de referência: Full Gauge MT-53OE SUPER com ECASE	1	R\$ 1.354,95
2	SENSOR DE TEMPERATURA - Deverá ser aplicável em Data Centers; - Deverá ter tempo de resposta de 15 segundos ou inferior; - Deverá aferir temperatura na faixa de -10 a 70.0 °C;	1	R\$ 629,86

	- Deverá aferir umidade na faixa de 10 a 85% com precisão de +/- 5%.		
	Modelo de referência: Full Gauge SB-56		
3	DISPOSITIVO GERENCIADOR DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA E UMIDADE - Deverá ser aplicável em Data Centers; - Deverá possuir alimentação em 230 Vac em 60 Hz; - Deverá possuir módulo para acesso armazenamento local com, no mínimo, 16GB; - Deverá possuir módulo para acesso local com portas "HDMI" e "USB" e acesso remoto com porta "Ethernet" para visualização de dado(s); - Deverá possuir módulo para acesso acesso remoto Wi-Fi; - Deverá possuir módulo para acesso via telefone celular com sistema operacional "Android" ou "iOS"; - Deverá possuir módulo para envio de alerta(s); - Deverá permitir o acesso remoto para, no mínimo, 3 pessoas. Modelo de referência: Full Gauge SITRAD INBOX	1	R\$ 8.168,50
TOTAL			R\$ 10.153,31

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há necessidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações que guardam relação ou afinidade com o objeto da compra pretendida e no escopo do estudo preliminar como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no planejamento de contratações desta Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, conforme comprovante (ID SEI 134970616).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A monitoração de temperatura e umidade em um data center é uma prática fundamental para garantir o desempenho e a segurança dos equipamentos, além de contribuir para a eficiência energética e a economia de recursos. Aqui estão alguns benefícios dessa monitoração:

- **Preservação dos Equipamentos:** Manter a temperatura e a umidade dentro dos níveis recomendados é essencial para proteger os equipamentos de TI contra danos causados pelo superaquecimento ou pela umidade excessiva. A monitoração contínua permite detectar variações e tomar medidas corretivas antes que ocorram falhas nos sistemas.
- **Redução do Tempo de Inatividade:** Falhas nos equipamentos devido a condições ambientais inadequadas podem resultar em interrupções no serviço e perda de produtividade. Com a monitoração adequada, é possível identificar problemas potenciais antes que se tornem críticos, evitando assim o tempo de inatividade e seus impactos negativos.
- **Aumento da Eficiência Energética:** Manter a temperatura e a umidade dentro dos limites ideais não apenas protege os equipamentos, mas também contribui para a eficiência energética do data center. Ao evitar o superaquecimento, é possível reduzir o consumo de energia associado ao resfriamento, o que resulta em economia de custos a longo prazo.

- Otimização do Espaço: Com a monitoração contínua, é possível identificar áreas do data center que podem estar subutilizadas devido a condições ambientais inadequadas. Isso permite uma melhor utilização do espaço disponível e uma distribuição mais eficiente dos equipamentos, maximizando assim a capacidade do data center.
- Conformidade com Normas e Regulamentações: Muitas normas e regulamentações, exigem a monitoração e o controle das condições ambientais em data centers. Manter registros precisos e históricos das condições de temperatura e umidade pode ajudar a garantir a conformidade com essas exigências.

12.2. Em resumo, a monitoração de temperatura e umidade em um data center pequeno oferece uma série de benefícios que vão desde a proteção dos equipamentos até a economia de custos e a conformidade com regulamentações. É uma prática essencial para garantir o funcionamento eficiente e confiável do data center, independentemente do seu tamanho.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbra qualquer tipo de impacto ambiental na aquisição do bem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento da contratação declara que a solução escolhida é capaz de atender as necessidades que originaram a demanda.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ALVES PEREIRA

Membro da comissão de contratação

DOUGLAS RAFAEL MORAIS KOLLAR

Membro da comissão de contratação

NICOLE HERINGER MEGIORIN

Membro da comissão de contratação

GABRIELA MELO DE SOUSA LISBOA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2024 às 16:13:24.